



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“Artigo 18 da lei nº 14.133/2021

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:”

Aquisição de cadeiras operacionais ergonômicas e cadeiras operacionais reforçadas para maior capacidade de carga, destinadas aos servidores do ITAPEVIPREV.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

A contratação é necessária para atender às demandas ergonômicas e operacionais do ITAPEVIPREV, considerando a necessidade de substituição e adequação do mobiliário utilizado pelos servidores durante a jornada de trabalho. Atualmente, parte das cadeiras utilizadas apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, além de limitações ergonômicas incompatíveis com as atividades administrativas desempenhadas diariamente.

A aquisição de cadeiras operacionais ergonômicas e cadeiras reforçadas para maior capacidade de carga visa proporcionar melhores condições de conforto, postura, segurança e desempenho funcional aos servidores, reduzindo riscos de fadiga, desconforto físico e problemas ocupacionais relacionados à permanência prolongada em posição sentada.

A medida também busca adequar o ambiente de trabalho às exigências da Norma Regulamentadora NR-17 de Ergonomia, bem como às normas técnicas aplicáveis, promovendo melhores condições laborais, valorização dos servidores e maior eficiência no desenvolvimento das atividades administrativas do ITAPEVIPREV.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A contratação não estava prevista no planejamento anual do ITAPEVIPREV, contudo, mostrou-se necessária para assegurar melhores condições ergonômicas e operacionais aos servidores, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas e para a adequação do ambiente de trabalho às normas regulamentadoras aplicáveis.



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

3.1 – Cadeira Operacional Ergonômica

A cadeira operacional ergonômica deverá ser destinada ao uso administrativo, contendo recursos mínimos de ergonomia, conforto, segurança e resistência compatíveis com as atividades desempenhadas pelos servidores do ITAPEVIPREV.

O produto deverá possuir, no mínimo:

- Comprovação de atendimento aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17, mediante apresentação de laudo ergonômico;
- Comprovação de atendimento aos requisitos da ABNT NBR 13962, mediante apresentação de relatório de ensaio, laudo técnico ou certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- Capacidade mínima de carga de 110 kg;
- Encosto alto com apoio lombar;
- Regulagem de altura do assento;
- Regulagem de altura do encosto;
- Mecanismo sincronizado entre assento e encosto;
- Sistema de inclinação com travamento em múltiplas posições;
- Sistema anti-impacto;
- Apoio de braços com regulagem;
- Base giratória com rodízios adequados para todos os tipos de piso;
- Espuma injetada anatômica de alta densidade;
- Estrutura resistente para uso corporativo contínuo.

3.2 – Cadeira Operacional Reforçada para Maior Capacidade de Carga

A cadeira operacional reforçada deverá ser destinada a usuários com maior capacidade de carga, garantindo conforto, ergonomia, resistência estrutural e segurança durante o uso contínuo em ambiente administrativo.

O produto deverá possuir, no mínimo:

- Comprovação de atendimento aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17, mediante apresentação de laudo ergonômico;



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

- Comprovação de atendimento aos requisitos da ABNT NBR 13962, mediante apresentação de relatório de ensaio, laudo técnico ou certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- Capacidade mínima de carga de 150 kg;
- Encosto alto anatômico;
- Assento ampliado e reforçado;
- Estrutura reforçada em material de alta resistência;
- Regulagem de altura do assento;
- Mecanismo sincronizado entre assento e encosto;
- Sistema anti-impacto;
- Apoio de braços reforçados com regulagem;
- Base reforçada com rodízios de alta resistência;
- Espuma injetada de alta densidade e durabilidade;
- Capacidade compatível com usuários de maior carga.

3.3– Dos Laudos e Certificações Técnicas

Os produtos ofertados deverão possuir comprovação técnica de conformidade com as normas aplicáveis mediante apresentação, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, da documentação técnica prevista no Termo de Referência e em seus anexos.

Para fins de análise técnica e aceitação da proposta, serão exigidos exclusivamente os seguintes documentos:

- Catálogo técnico oficial do fabricante;
- Ficha técnica do fabricante;
- Laudo ou relatório de ensaio comprovando conformidade com a ABNT NBR 13962 vigente, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- Laudo ergonômico ou documento técnico comprovando atendimento aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17;
- Certificado ou declaração formal de garantia por no mínimo 12 (doze) meses emitido pelo fabricante.

3.4– Da Garantia

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo ITAPEVIPREV, contra defeitos de fabricação, falhas de materiais, vícios de montagem e demais problemas que comprometam sua utilização normal.



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

A garantia deverá abranger componentes estruturais, mecanismos de regulação, bases, rodízios, encostos, assentos e demais itens relacionados ao funcionamento adequado das cadeiras.

Durante todo o período de garantia, a contratada deverá promover assistência técnica, realizar reparos e substituir peças ou produtos defeituosos sem qualquer ônus para o ITAPEVIPREV, observados os prazos razoáveis para atendimento e solução das ocorrências.

A garantia contratual não exclui nem reduz os direitos assegurados pela legislação aplicável, especialmente aqueles previstos no Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

3.5– Fornecimento e Entrega

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma única, conforme quantitativos e especificações definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, observando-se os prazos de entrega, garantia e demais condições a serem estabelecidas no instrumento contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades atuais do ITAPEVIPREV, considerando a quantidade de servidores, postos de trabalho existentes e a necessidade de adequação ergonômica do mobiliário utilizado nas atividades administrativas.

Dessa forma, estima-se a aquisição dos seguintes itens:

- 13 (treze) cadeiras operacionais ergonômicas;
- 5 (cinco) cadeiras operacionais reforçadas para maior capacidade de carga.

Considerando as características específicas de cada item, a contratação poderá ocorrer de forma separada por item ou lote, possibilitando a participação de até duas empresas distintas, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, normas ergonômicas e requisitos mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

A medida busca ampliar a competitividade do processo, garantir maior vantajosidade à Administração e assegurar a aquisição de produtos com qualidade adequada às necessidades institucionais do ITAPEVIPREV.



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Durante o levantamento de mercado, foram identificadas diversas soluções disponíveis para fornecimento de cadeiras corporativas destinadas ao uso administrativo. Paralelamente à pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi efetuada análise técnica das boas práticas aplicáveis ao mobiliário corporativo, considerando aspectos relacionados à ergonomia, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos.

Nesse contexto, verificou-se que a Norma Regulamentadora NR-17 estabelece diretrizes para adaptação das condições de trabalho às características dos trabalhadores, visando proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho, enquanto a ABNT NBR 13962 estabelece requisitos técnicos relacionados às características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade das cadeiras de escritório.

Dessa forma, embora tais requisitos não tenham sido utilizados como critério de pesquisa de preços, optou-se por sua adoção como especificações técnicas mínimas da contratação, visando assegurar a aquisição de mobiliário adequado ao uso corporativo contínuo, compatível com as necessidades ergonômicas dos servidores e com padrões reconhecidos de qualidade, segurança e durabilidade.

Para definição das especificações técnicas mínimas da contratação, foram consultadas as seguintes referências:

Norma Regulamentadora NR-17 – Ergonomia:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras>

ABNT NBR 13962 – Móveis para Escritório – Cadeiras – Requisitos e Métodos de Ensaio:

<https://www.target.com.br/produtos/normas-tecnicas/40276/nbr13962-moveis-para-escritorio-cadeiras-requisitos-e-metodos-de-ensaio>

<https://www.iocmf.com.br/images/documentos/tabelas/NBR-13962.pdf>

Artigo técnico: "NBR 13962 e NR-17: Conciliação em prol da saúde":



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

<https://mundoergonomia.com.br/2023/02/19/nbr-13962-e-nr17-conciliacao-em-prol-da-saude/>

Artigo técnico: "Comparativo entre o mobiliário dos bibliotecários versus normas ergonômicas – estudo de caso":

<https://revistaft.com.br/comparativo-entre-o-mobiliario-dos-bibliotecarios-versus-normas-ergonomicas-estudo-de-caso/>

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de preços realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos para fornecimento de cadeiras corporativas ergonômicas e cadeiras reforçadas para maior capacidade de carga.

Para composição da estimativa foram considerados produtos compatíveis com o objeto da contratação, observando características equivalentes de utilização corporativa, ergonomia, capacidade de carga e padrão de mercado.

A média de preços apurada para as cadeiras operacionais ergonômicas resultou no valor unitário estimado de R\$ 1.218,33, totalizando R\$ 15.838,29 para 13 unidades.

Para as cadeiras operacionais reforçadas para maior capacidade de carga, a média apurada resultou no valor unitário estimado de R\$ 2.286,67, totalizando R\$ 11.433,35 para 5 unidades.

Dessa forma, o valor global estimado para a contratação corresponde a R\$ 27.271,64 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), incluindo todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega, montagem e demais encargos necessários à execução do objeto.

Contratações PNCP analisadas:

Item 1 - Cadeiras Operacionais Ergonômicas:

- Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP
 - <https://pncp.gov.br/app/editais/45301264000113/2026/28>
 - CELINA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 - CNPJ: 10.976.070/0001-33



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

- Valor Unitário: R\$ 1.255,00
- Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP
 - <https://pncp.gov.br/app/editais/51899854000192/2026/5>
 - CASALECCHI CENTER MOVEIS LTDA
 - CNPJ: 68.317.205/0001-39
 - Valor Unitário: R\$ 1.210,00
- Prefeitura Municipal de Mairinque/SP
 - <https://pncp.gov.br/app/editais/45944428000120/2026/16>
 - IOLANDA DA SILVEIRA BIGNOTO ME
 - CNPJ: 02.538.409/0001-91
 - Valor Unitário: R\$ 1.190,00

Item 2 - Cadeiras reforçadas para maior capacidade de carga:

- Prefeitura Municipal de Maravilha/SC
 - <https://pncp.gov.br/app/editais/82821190000172/2026/310>
 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
 - CNPJ: 04.303.600/0001-80
 - Valor Unitário: R\$ 2.100,00
- Prefeitura Municipal de Tarumã/SP
 - <https://pncp.gov.br/app/editais/64614449000122/2025/3300>
 - DESIGN OFFICE MOVEIS E CADEIRAS LTDA
 - CNPJ: 39.407.068/0001-25
 - Valor Unitário: R\$ 2.290,00
- Prefeitura Municipal de Tupã/SP
 - <https://pncp.gov.br/app/editais/44573087000161/2025/478>
 - CARIJOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 - CNPJ: 13.232.919/0001-52
 - Valor Unitário: R\$ 2.470,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

Com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de fornecedores aptos ao fornecimento de cadeiras corporativas destinadas ao uso



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

administrativo, incluindo modelos operacionais ergonômicos e modelos para maior capacidade de carga, compatíveis com as necessidades do ITAPEVIPREV.

A pesquisa de mercado demonstrou a viabilidade da contratação e possibilitou a obtenção de referências de preços compatíveis com o objeto pretendido. Paralelamente, foi realizada análise técnica das soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos relacionados à ergonomia, resistência, durabilidade, conforto, segurança, capacidade de carga e adequação ao uso corporativo contínuo.

Em razão das necessidades identificadas pelo ITAPEVIPREV, foram estabelecidas especificações técnicas mínimas para os produtos a serem adquiridos, incluindo requisitos relacionados à ergonomia, apresentação de laudos, ensaios e certificações técnicas aplicáveis, visando assegurar padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência e desempenho do mobiliário fornecido.

Dessa forma, concluiu-se pela viabilidade da aquisição de cadeiras operacionais ergonômicas e cadeiras operacionais reforçadas para maior capacidade de carga, visando substituir e adequar o mobiliário atualmente utilizado pelos servidores, proporcionando melhores condições de conforto, postura, segurança e desempenho funcional.

A solução escolhida busca assegurar maior durabilidade dos produtos, redução de riscos ergonômicos e ocupacionais, melhoria das condições de trabalho e atendimento adequado às necessidades institucionais do ITAPEVIPREV, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

Opta-se pelo parcelamento do objeto por item, considerando que as cadeiras operacionais ergonômicas e as cadeiras reforçadas para maior capacidade de carga possuem características técnicas específicas e podem ser fornecidas por empresas distintas, sem prejuízo da padronização, funcionalidade e compatibilidade do mobiliário destinado ao ITAPEVIPREV.

O parcelamento da contratação possibilita maior competitividade entre os fornecedores, amplia a participação de empresas especializadas e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

Os resultados pretendidos com a contratação consistem na melhoria das condições ergonômicas e operacionais do ambiente de trabalho do ITAPEVIPREV, proporcionando maior conforto, segurança e adequação postural aos servidores durante a execução das atividades administrativas e com a aquisição das cadeiras operacionais ergonômicas e das cadeiras reforçadas para maior capacidade de carga, busca-se:

- Adequar o mobiliário às exigências da NR-17 e às normas técnicas aplicáveis;
- Reduzir riscos de desconforto físico, fadiga e problemas ergonômicos relacionados ao uso contínuo do mobiliário;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores;
- Melhorar a ergonomia, conforto e segurança no ambiente administrativo;
- Promover maior durabilidade e resistência do mobiliário utilizado pelo ITAPEVIPREV;
- Reduzir a necessidade de substituições frequentes decorrentes de desgaste prematuro;
- Assegurar a aquisição de produtos com qualidade compatível ao uso corporativo contínuo.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Trata-se de contratação independente, cuja execução do objeto não depende de contratações complementares ou interdependentes, podendo o fornecimento dos itens ocorrer por uma ou mais empresas, conforme definição do procedimento licitatório.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

A aquisição das cadeiras não acarreta impactos ambientais significativos, tratando-se de fornecimento de mobiliário corporativo destinado ao uso administrativo interno do ITAPEVIPREV.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, ao processo de fabricação, transporte e descarte futuro dos materiais utilizados na composição dos produtos, como madeira, espuma, plástico, aço e revestimentos.



**Prefeitura Municipal de Itapevi
ITAPEVIPREV**

Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi – SP | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 | administrativo@itapeviprev.com.br

Como medida de mitigação, poderão ser priorizados produtos que apresentem conformidade com normas técnicas, utilização de materiais de qualidade e certificações relacionadas à sustentabilidade e controle de qualidade, contribuindo para maior durabilidade do mobiliário e redução da necessidade de substituições frequentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

Após análise das necessidades, requisitos e condições apresentadas neste ETP, declara-se a viabilidade da solução proposta, considerando os benefícios esperados em relação aos custos envolvidos e ao impacto positivo na administração pública municipal.

Itapevi/SP, 12 de junho de 2026.

Richard Moreira Rodrigues
Chefe de Gabinete